



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Objeto

Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para execução de livro da Assembléia Legislativa de Santa Catarina.

A partir da cessão do patrocínio, o CRCSC busca firmar importante parceria.

Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta casa visibilidade para a marca CRCSC na publicação. Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 anos ALESC é vantajosa para o CRCSC.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 80.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - APOIO A EVENTOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 06/09/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Pâmela Duart Araújo
2. Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 26/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0474194** e o código CRC **43726448**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela solicitante, Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 30/08/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Lenadro Pinheiro como fiscal titular, Pâmela Duart Araújo como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Jhonatan Alberto Costa como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0474194).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 26/08/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0474340** e o código CRC **EC5416AF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 158, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina – Processo SEI n.º 9079626110000692.000073/2024-11.

I – Pâmela Duarte Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 30/08/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 27/08/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0474472** e o código CRC **0253F957**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 159, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000073/2024-11.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa de Satana Catarina.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	x	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 27/08/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0474503** e o código CRC **1616253B**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0474503

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araujo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 158/2024 e para atuar como fiscal de contrato substituto, conforme Portaria Designação nº 159/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araujo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/08/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475395** e o código CRC **94DB69AC**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0475395

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 158/2024 e para atuar como gestor de contrato substituto, conforme Portaria Designação nº 159/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 28/08/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475405** e o código CRC **EAC91504**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0475405

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 159/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 27/08/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475416** e o código CRC **B9FDBC67**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0475416

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 159/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 27/08/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475419** e o código CRC **D2B2C6FD**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0475419

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000073/2024-1

2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

2.2 Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

2.3 A resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022 (**ANEXO I**), que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

2.4 A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 ANOS da ALESC que trará uma síntese abrangente e atualizada sobre o fundamental papel da ALESC no desenvolvimento e no bem-estar social de Santa Catarina, referência no Brasil nos mais diversos campos.

2.5 A empresa Share MKT, inscrita no CNPJ 32.114.721/0001-19, detém a exclusividade em relação edição e publicação em todo o território nacional da obra Livro Alesc 190 anos.

2.6 A Share MKT convidou o CRCSC para apoiar a execução da obra, através da aquisição de cota de patrocínio conforme projeto do livro (**ANEXO II**).

2.7 O ano de 2024 marca os 190 anos do surgimento do Poder Legislativo catarinense. Nesses quase dois séculos de história, o Parlamento acompanhou as modificações da economia, da sociedade e da política estaduais e tornou-se relevante para a população. Essa trajetória está sendo criteriosamente pesquisada e escrita de modo a fortalecer o passado e a memória, bem como abordando os fatos do presente e do futuro que devem ser do mais amplo conhecimento e difusão.

2.8 A partir da cessão do patrocínio, o CRCSC busca firmar importante parceria com a Share MKT, que documentará por meio de um inovador e consistente projeto os 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC –.

2.9 Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta casa visibilidade para a marca CRCSC através de produção textual de responsabilidade do contratante, em formato página dupla, que ficará alocado nas páginas imediatas à abertura de temática bem como vídeo institucional de até 1 minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no orbe do texto supracitado, que levará o leitor para assistir o vídeo que posiciona a institucionalidade e o branding da pessoa jurídica do contratante.

2.10 Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a execução do Livro Alesc 190 anos, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC /CRCs para o período de 2018/2027.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Cessão de patrocínio para execução da obra ALESC 190 ANOS: O LIVRO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha da sessão de patrocínio para execução coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

5.2 “ALESC 190 Anos: passado, presente, futuro” representará um presente à Alesc e aos catarinenses, em uma iniciativa patrocinada por anunciantes. É uma oportunidade única para a sociedade civil – por meio de empresários e organizações – associarem suas marcas e seus conceitos a uma obra gráfica, cultural e editorial sem precedentes.

5.3 O CRC-SC já apoiou outras obras semelhantes como Cessão de patrocínio para a publicação do livro em comemoração de 75 anos da Fecomércio/SC.

5.4 De acordo com pesquisa realizada por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, na forma de patrocínio, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>):

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

Última atualização 02/07/2024

Local: Maceió/AL **Órgão:** ESTADO DE ALAGOAS **Unidade compradora:** 450805 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12200176000176-1-000278/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto do presente Contrato de Patrocínio é o apoio financeiro para a confecção de 300 (trezentas) cópias do livro "Milagres" do artista e diretor de cena alagoano Gabriel Novis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 62.723,00	R\$ 62.723,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes	
1	Patrocínio Patrocínio Patrocínio para a confecção de 300 (trezentas) cópias do livro "Milagres"	1	R\$ 62.723,00	R\$ 62.723,00		

27/08/2024, 14:36

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Última atualização 13/06/2024

Local: Florianópolis/SC

Órgão: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA

Unidade compradora: 1 - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09427503000112-1-000022/2024

Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:
Apoio institucional como entidade patrocinadora da edição do Livro FENAFIM 2024, publicação esta que reunirá os artigos técnicos vencedores dos Prêmios FENAFIM dos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme página <https://www.fenafim.org.br/premio/edicoes-antiores/>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

R\$ 20.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	PATROCÍNIO A EVENTO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	

5.5 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação dos patrocínios é realizada de forma exclusiva pela empresa SHARE MKT - a exclusividade encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração (**ANEXO III**), demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.6 Justifica-se, portanto, que o patrocínio será realizado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O patrocínio do livro tem por objetivo apoiar um projeto que documentará os 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina sendo um marco importante para a população catarinense visando preservar a memória desta Instituição tão fundamental na história do Estado de Santa Catarina. A partir da cessão do patrocínio, o CRCSC busca firmar importante parceria com a Alesc, inserindo-se como parte de sua história, assegurando que a marca do seu trabalho seja imortalizada junto à memória, não somente do setor atendido pela Alesc, como de todos os que tiverem acesso à obra.

6.2 PLANO DE MIDIA *DNA CATARINENSE - COAUTORES:

- Produção textual de responsabilidade do contratante, em formato página dupla, que ficará alocado nas páginas imediatas à abertura de temática.

Obs.: nesse texto o contratante contextualizará sua atuação, representatividade e a pujança do setor produtivo em questão.

-Vídeo institucional de até 1 minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no orbe do texto supracitado, que levará o leitor para assistir o vídeo que posiciona a institucionalidade e o branding da pessoa jurídica do contratante.

Valor da proposta: R\$ 15.000,00 líquido

Obs.: a produção gráfica à abertura da seção “DNA Catarinense” no formato página simples, bem como a produção da arte supramencionada, no formato página dupla, serão produzidas pela empresa Share que respeitará a identidade visual da Campanha: ALESC 190 ANOS. O vídeo institucional que ficará alocado no orbe do referido texto, será produzido pela contratada, sendo a gravação na Alesc em dia e hora marcado com a Contratante.

Características Gráficas: Formato 23x32cm, impressão 4x4 cores + cor pantone especial, miolo aproximando 228 páginas.

Tiragem: 2 mil exemplares

Distribuição: Entidades de classe estaduais e nacionais; bibliotecas públicas; universidades; prefeituras e demais autoridades de órgãos do Executivo municipal; câmaras de vereadores de Santa Catarina; deputados estaduais, federais e senadores por SC; autoridades de órgãos governamentais estaduais; imprensa especializada em geral de Santa Catarina; associações congêneres; além de parceiros comerciais e editoriais e anunciantes.

Fechamento: 30 de agosto 2024

Circulação: Novembro de 2024

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 . O valor encontra-se fixado pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado.

7.2 A parametrização de preços, a fim de garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP.

73. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

8.1 Os preços praticados para o patrocínio da obra são ofertados pela SHARE MKT inexistindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da empresa (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 A empresa ofertou uma cota especial de patrocínio ao CRCSC, anexo ao plano comercial do projeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução, considerando a exclusividade da SHARE MKT é inviável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 133, Projeto 3017, rubrica 6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ., com previsão de R\$ 50.000,00.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios:

12.1.1 O patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção da marca. Os projetos patrocinados cumprem a função de tornar a marca mais próxima dos públicos de interesse. No caso em tela o livro será distribuído às Entidades de classe estaduais e nacionais; bibliotecas públicas; universidades; prefeituras e demais autoridades de órgãos do Executivo municipal; câmaras de vereadores de Santa Catarina; deputados estaduais, federais e senadores por SC; autoridades de órgãos governamentais estaduais; imprensa especializada em geral de Santa Catarina; associações congêneras; além de parceiros comerciais e editoriais e anunciantes.

12.1.2 O Patrocínio do CRCSC na obra ALESC 190 anos: O LIVRO busca associar sua marca no intuito de:

- agregar valor à marca;
- consolidar posicionamento;
- gerar identificação e reconhecimento;
- estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CRCSC, uma vez que a obra produzida integralmente pela SHARE MKT.

13.2 O contrato de patrocínio será fiscalizado com objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

13.3 No que se refere especificamente à gestão contratual, destaca-se a necessidade de verificação dos resultados, de acordo com os critérios definidos na Política de Patrocínio e no Termo de Referência.

13.4 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todos os fatos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento apresenta o posicionamento favorável à contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 11:11:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf (206.44 KB)
- Anexo II - Projeto Livro.pdf (7.67 MB)
- Anexo III - Declaração de Exclusividade.pdf (2.07 MB)

Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

Perspectiva	Resultados Institucionais: o <i>Balanced Scorecard</i> (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
Dimensão	Política/Legal	
Objetivo	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	Indicadores
		1. Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Público e Sociedade: a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
Dimensão	Responsabilidade Social	
Objetivos	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	Indicadores

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	2. Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes). 3. Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes). 4. Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	5. Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo). 6. Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Alinhamento e Integração	
Objetivo	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	Indicadores
		7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Iniciativa Institucional	
Objetivos	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	Indicadores
		8. Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes). 9. Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	10. Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Resultados Econômicos: o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
Dimensão	Financeira	
Objetivo	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores 11. Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). 12. Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). 13. Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). 14. Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). 15. Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
Perspectiva	Tecnologia e Processos: os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
Dimensão	Governança	
Objetivo	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	Indicadores 16. Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		indicador). 17. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo). 18. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo). 19. Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo). 20. Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Eficiência Operacional	
Objetivos	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	Indicadores 21. Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes). 22. Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo). 23. Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes). 24. Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	Indicadores 25. Duração média das normas até a revogação (indicador novo). 26. Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Tecnologia e Inovação							
Objetivos	11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><th>Indicadores</th></tr><tr><td>27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</td></tr><tr><td>28. Índice geral de governança (indicador novo).</td></tr><tr><td>29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</td></tr><tr><td>30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</td></tr></table>	Indicadores	27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).	28. Índice geral de governança (indicador novo).	29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).	30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).	
	Indicadores							
27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).								
28. Índice geral de governança (indicador novo).								
29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).								
30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).								
	12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><td>31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).</td></tr><tr><td>32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).</td></tr><tr><td>33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).</td></tr><tr><td>34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).</td></tr></table>	31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).	32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).	33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).	34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).	35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).	36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).
31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).								
32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).								
33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).								
34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).								
35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).								
36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).								

Perspectiva	Pessoas e Organização: a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e <i>know-how</i> necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
Dimensão	Gestão de Pessoas	
Objetivo	13. Atrair e reter talentos.	Indicadores
		37. Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes). 38. Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes). 39. Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Gestão do Conhecimento	
Objetivo	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		40. Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes). 41. Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes). 42. Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Infraestrutura	
Objetivo	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		43. Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). 44. Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR
Presidente

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

Anexo II - Projeto Livro.pdf



Ofício nº 38/2024

Florianópolis, 03 de maio de 2024

Prezado,

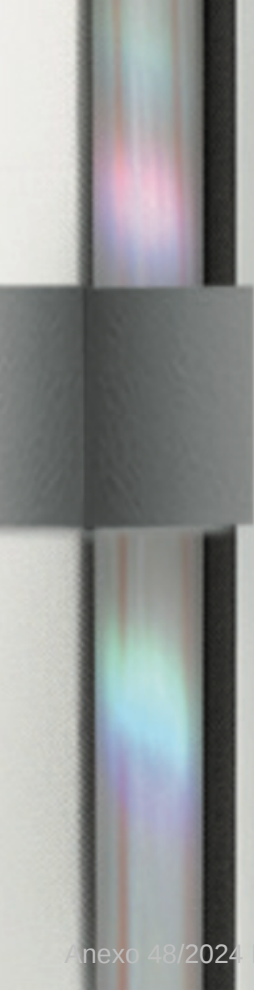
Em atenção à empresa Share MKT inscrita no CNPJ 32.114.721/0001-19, na qual comunica a intenção de produzir obra gráfica comemorativa dos 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, dizemos inicialmente que vemos com satisfação qualquer iniciativa que resgate, promova ou perpetue a história desta Casa. O transcurso de quase dois séculos de existência é um marco importante para a população catarinense, cujo reconhecimento, por iniciativa própria de setores da sociedade civil, reafirma a nossa crença na democracia e dignifica os servidores que por aqui passaram.

Tratando-se de obra a ser produzida integralmente por essa empresa, a partir de imagens e informações de interesse público a serem coletadas nos meios disponíveis à população em geral, tais como museus, bibliotecas, bancos de imagens e demais ambientes de pesquisa de acesso público, não vislumbramos impedimentos para tal publicação.

Quanto ao propósito de presentear exemplares da obra a esta Casa Legislativa, ao tempo em que apreciamos a homenagem, lembramos que esse ato de disposição não implicará vínculo, obrigação ou compromisso financeiro ou de qualquer outra natureza da Alesc para com essa empresa. Trata-se de iniciativa unilateral de responsabilidade dessa empresa de marketing.

Por fim, ocorrendo tudo sob o manto da legalidade, registramos antecipadamente nosso apoio aos idealizadores e demais colaboradores do projeto, engajados em preservar a memória desta Instituição tão fundamental na história do nosso Estado de Santa Catarina.


Dayan Gaultyer Schutz
Diretor de Comunicação Social



PASSADO PRESENTE FUTURO

ALESC 190 anos: O LIVRO

DNA CATARINENSE - COAUTORES

PLANO DE MÍDIA

ALESC 190 ANOS: O LIVRO

DNA CATARINENSE - COAUTORES

Qual a origem do DNA Catarinense?

O Estado de Santa Catarina fora construído sob a égide do trabalho e da cooperação, por isso, quando citado, seu gentílico evoca inúmeros sinônimos, sendo a própria excelência uma das primazias desse dicionário. São inúmeras valências que transcendem a simples linha do vocábulo e da literalidade, formando um verdadeiro oráculo através da união dos três poderes, da academia e da livre iniciativa. Resultando na alquimia perfeita que constituiu um dos Estados mais pujantes do Brasil e originou a molécula que deu a luz ao DNA Catarinense.

Esse material genético formulou um Estado único em suas mais variadas frentes de atuação, referência em ciência, tecnologia e inovação, comércio, turismo e serviços, agronegócio, pecuária, indústria, agricultura e belezas naturais. Uma terra que gestou o associativismo, o cooperativismo e o municipalismo como movimentos que envolvem a coletividade como premissa da transformação.

Destarte, cumpre consignar, que a seção DNA Catarinense fora concebida dentro da Campanha: ALESC 190 Anos; visando prestigiar todos os organismos e as entidades que são coautores dessa fabulosa trajetória, bem como posicionando o parlamento mor do Estado de Santa Catarina como símbolo de eficiência e grandeza para todo o país.

- MUNICIPALISMO
- COOPERATIVISMO
- ASSOCIATIVISMO
- CONSELHOS
- UNIVERSIDADES
- COMUNICAÇÃO
- CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- FUNDAÇÕES
- SINDICATOS
- INDÚSTRIA
- COMÉRCIO TURISMO E SERVIÇOS
- EMPREENDEDORISMO
- MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- ECONOMIA PRATEADA
- ECONOMIA VERDE
- RPPNEs DE SANTA CATARINA
- GAMES
- GERAÇÃO DE ENERGIA
- AGÊNCIAS DE FOMENTO
- AGRONEGÓCIO
- AGRICULTURA E PECUÁRIA
- INDÚSTRIA PESQUEIRA
- SETOR TÊXTIL
- MULTINACIONAIS
- TRANSPORTES E LOGÍSTICA
- PIONEIROS
- ESPORTE
- PROTEÍNA CATARINENSE
- VOLUNTÁRIADO CATARINENSE
- SETOR SUPERMERCADISTA
- CÂMARAS DE COMÉRCIOS INTERNACIONAL

- MERCADO DE INVESTIMENTO
- INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO
- PARQUES AQUÁTICOS E DIVERSÕES
- GASTRONOMIA
- ENTRETENIMENTO
- CONSTRUÇÃO CIVIL
- HOTELARIA
- DESENVOLVIMENTO HUMANO
- STARTUP STATES
- CAMINHOS DA FÉ
- SHOPPINGS CATARINENSES
- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
- SEGURANÇA PÚBLICA
- SANEAMENTO BÁSICO
- INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
- GÊMEOS DIGITAIS
- ESG
- VINÍCOLAS CATARINESES
- HOTÉIS FAZENDA
- PRAIAS CATARINENSES
- SHOW CATARINENSE
- MARINAS
- AEROPORTOS E AERÓDROMOS
- PERSONALIDADES
- FESTAS MUNICIPAIS
- MARICULTURA
- AGRICULTURA FAMILIAR
- PESQUISA CATARINENSE
- BACIA LEITEIRA E LÁCTEOS

- CERTIFICADO DE ORIGEM
- SMART CITIES
- CICLO TURISMO
- ESPORTES RADICAIS
- INDÚSTRIA DE BEBIDAS
- INDÚSTRIA DA MADEIRA
- TRADIÇÃO GAÚCHA EM SC
- ETNIAS, GASTRONOMIA, DANÇAS, FOLCLORE E CULTURA
- GRANDES MARCAS
- BICENTENÁRIO COLONIZAÇÃO ALEMÃ
- UM SÉCULO E MEIO DE COLONIZAÇÃO ITALIANA
- NOVE DÉCADAS DA COLONIZAÇÃO AUSTRIACA
- UM SÉCULO E MEIO DE COLONIZAÇÃO POLONESA
- TREZE DÉCADAS DA COLONIZAÇÃO UCRANIANA
- AÇORIANOS EM SANTA CATARINA
- NOVE DÉCADAS DA COLOZINAÇÃO ROMENA BESSARABIANA
- ARÁBES EM SANTA CATARINA
- AFRODESCENTES EM SANTA CATARINA
- INDÍGENAS EM SANTA CATARINA
- RESORTS

- Produção textual de responsabilidade do contratante, em formato página dupla, que ficará alocado nas páginas imediatas à abertura de temática.
- Obs.: nesse texto o contratante contextualizará sua atuação, representatividade e a pujança do setor produtivo em questão.
- Vídeo institucional de até 1 minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no orbe do texto supracitado, que levará o leitor para assistir o vídeo que posiciona a institucionalidade e o branding da pessoa jurídica do contratante.

R\$ 60.000 Líquido

Obs.: toda a produção gráfica à abertura de temática (alusiva ao tema que o contratante escolher) terá o formato página simples e será produzida pela empresa Share que respeitará a identidade visual da Campanha: ALESC 190 ANOS. Já o vídeo institucional e o texto subsequente à abertura de temática (formato página dupla) serão produzidos pelo respectivo contratante, que respeitará fidedignamente os formatos gráficos repassados pela empresa Share, bem como considerando a manutenção da imparcialidade e impessoalidade previstas pela administração pública e os elementos supramencionados na referida campanha.

Distribuição:

Primeiro Setor: Executivo, Legislativo e Judiciário das três esferas.

Segundo Setor: Empresas.

Terceiro Setor: Associações, Cooperativas, Conselhos de Classe, ONGs, Clubes de Serviços, perpassando pela entrega nas bibliotecas públicas, instituições de ensino e academia de modo geral.

Tiragem: 2 mil exemplares

Fechamento: 15 de agosto 2024

Circulação: Novembro 2024

Características Gráficas:

Formato 23x32cm, impressão 4x4 cores + cor pantone especial, miolo 228 páginas aproximadamente.

NÚCLEO DE NEGÓCIOS:

Relações Comerciais e Institucionais
Diogo Machado & Miranda
Tel: (48) 9.9662-3104
E-mail: diogo@sharemkt.com.br

Dados para autorização:

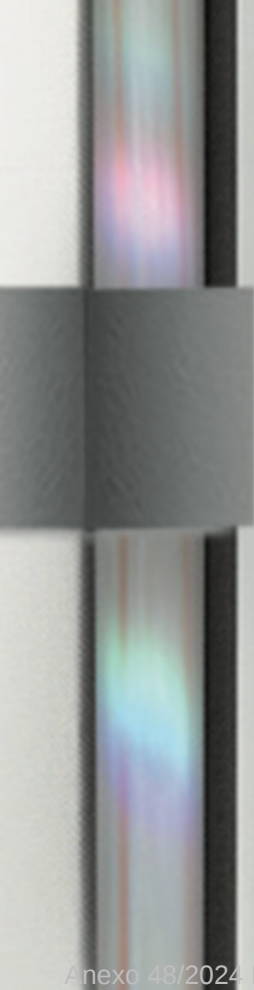
SHARE MKT - MARKETING
CNPJ: 35.986.402/0001-91

Dados para pagamento:

SHARE MKT - MARKETING
PIX: 35.986.402/0001-91
Nu Pagamentos S.A.
Agência: 0001
Conta 44982249-0
Banco 0260

Grato pela atenção !

www.sharemkt.com.br



ALESC 190 anos:

PASSADO PRESENTE FUTURO

**Destaque sua marca na
história de Santa Catarina!
Patrocine o livro dos 190 anos
da Assembleia Legislativa do
Estado de Santa Catarina.**

ALESC 190 ANOS: O LIVRO

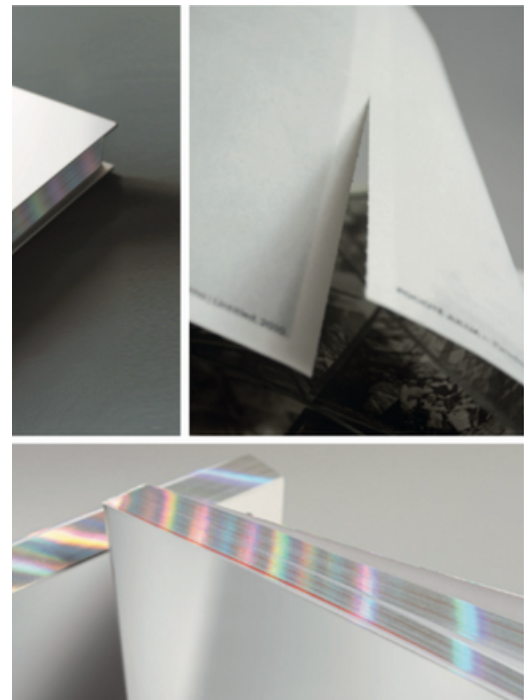
A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – completa 190 anos em 2024, e a data exige ser celebrada e documentada à altura, por meio de um inovador e consistente projeto concebido e executado pela Share MKT.

A trajetória de quase dois séculos do Poder Legislativo Catarinense está sendo criteriosamente pesquisada e escrita de modo a fortalecer o passado e a memória, bem como abordando os fatos do presente e do futuro que devem ser do mais amplo conhecimento e difusão.



“ALESC 190 Anos: passado, presente, futuro” representará um presente à Casa do Povo e aos catarinenses, em uma iniciativa patrocinada por anunciantes. É uma oportunidade única para a sociedade civil – por meio de empresários e organizações – associarem suas marcas e seus conceitos a uma obra gráfica, cultural e editorial sem precedentes.

“De forma criativa e alinhada com nosso mundo digital, o livro trará uma síntese abrangente e atualizada sobre o fundamental papel da ALESC para o desenvolvimento e o bem-estar social do Estado de Santa Catarina, referência no Brasil nos mais diversos campos.



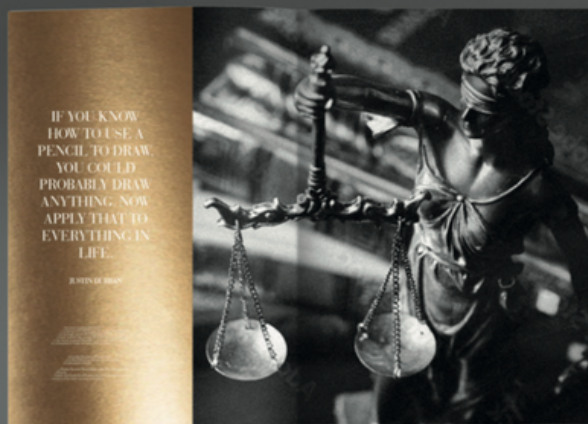
ALESC 190 anos: passado / presente / futuro

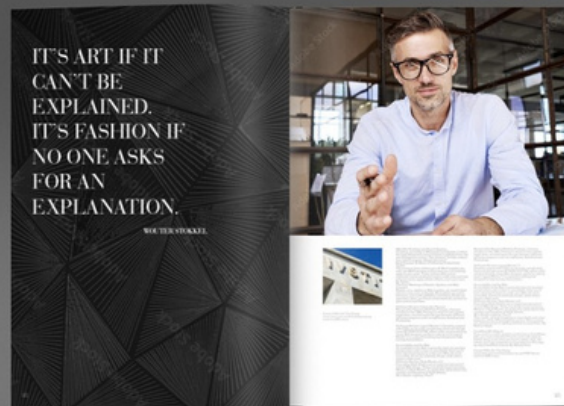
**Não fique de fora deste registro emocionante,
pleno de valor, em uma obra vital para
recuperar o passado, analisar o presente e
imaginar o futuro do Legislativo Catarinense.**













IF YOU KNOW
HOW TO USE A
PENCIL TO DRAW,
YOU COULD
PROBABLY DRAW
ANYTHING. NOW
APPLY THAT TO
EVERYTHING IN
LIFE..

JUSTIN DUBRAN

Justin Dubran is a multi-award winning author and speaker. He has written over 100 books and has been featured on numerous television and radio programs. He is the founder of the Justin Dubran Foundation, which is dedicated to helping children and young adults who are struggling with mental health issues. He is also the author of the book "The Power of the Pencil," which is a collection of his most popular speeches and writings. The book is available for purchase on Amazon and other online retailers.





Distribuição:

Primeiro Setor: Executivo, Legislativo e Judiciário das três esferas;

Segundo Setor: Empresas;

Terceiro Setor: Associações, Cooperativas, Conselhos de Classe, ONGs, Clubes de Serviços, perpassando pela entrega nas bibliotecas públicas, instituições de ensino e academia de modo geral.

Tiragem: 2 mil exemplares

Fechamento: 17 de julho 2024

Circulação: Novembro 2024

Grato pela atenção !

www.sharemkt.com.br

Proposta N. 993/2024

Florianópolis, 27 de agosto de 2024

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC-SC

Prezada

Marisa Luciana Schwabe De Moraes

Presidente

Referente: **Proposta para apoio - Livro dos 190 Anos da ALESC**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – completa 190 anos em 2024, e a data exige ser celebrada e documentada à altura, por meio de um inovador e consistente projeto concebido e executado pela Share Marketing.

A trajetória de quase dois séculos do Poder Legislativo está sendo criteriosamente pesquisada e escrita de modo a fortalecer o passado e a memória, mas também abordando os fatos do presente e do futuro que devem ser do mais amplo conhecimento e difusão.

“ALESC 190 Anos: passado, presente, futuro” representará um presente à Casa do Povo e aos catarinenses, em uma iniciativa patrocinada por anunciantes. É uma oportunidade única para a sociedade civil – por meio de empresários e organizações – associarem suas marcas e seus conceitos a uma obra gráfica, cultural e editorial sem precedentes”.

“De forma criativa e alinhada com nosso mundo digital, o livro trará uma síntese abrangente e atualizada sobre o fundamental papel da ALESC para o desenvolvimento e o bem-estar social de Santa Catarina, referência no Brasil nos mais diversos campos.

Diante disto, propomos o apoio dessa prestigiosa marca no Livro dos 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina-ALESC, programado para circular em **novembro de 2024**, com os formatos que seguem.

Atenciosamente,

**MARCOS
ANDRE DE
SIQUEIRA:
63757273915**
Marcos André De Siqueira
Diretor Executivo

Assinado digitalmente por MARCOS
ANDRE DE SIQUEIRA:63757273915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=3801660000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=MARCOS
ANDRE DE SIQUEIRA:63757273915
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-08-27 14:43:52
Foxit Reader Versão: 9.0.1

PLANO DE MIDIA

*DNA CATARINENSE - COAUTORES:

- Produção textual de responsabilidade do contratante, em formato página dupla, que ficará alocado nas páginas imediatas à abertura de temática.

Obs.: nesse texto o contratante contextualizará sua atuação, representatividade e a pujança do setor produtivo em questão.

- Vídeo institucional de até 1 minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no orbe do texto supracitado, que levará o leitor para assistir o vídeo que posiciona a institucionalidade e o branding da pessoa jurídica do contratante.

Valor da proposta: R\$ 15.000,00 líquido

Obs.: a produção gráfica à abertura da seção “DNA Catarinense” no formato página simples, bem como a produção da arte supramencionada, no formato página dupla, serão produzidas pela empresa Share que respeitará a identidade visual da Campanha: ALESC 190 ANOS. O vídeo institucional que ficará alocado no orbe do referido texto, será produzido pela contratada, sendo a gravação na Alesc em dia e hora marcado coma Contratante.

Características Gráficas:

Formato 23x32cm, impressão 4x4 cores + cor pantone especial, miolo aproximando 228 páginas.

Tiragem: 2 mil exemplares

Distribuição: Entidades de classe estaduais e nacionais; bibliotecas públicas; universidades; prefeituras e demais autoridades de órgãos do Executivo municipal; câmaras de vereadores de Santa Catarina; deputados estaduais, federais e senadores por SC; autoridades de órgãos governamentais estaduais; imprensa especializada em geral de Santa Catarina; associações congeneres; além de parceiros comerciais e editoriais e anunciantes.

Fechamento: 30 de agosto 2024

Circulação: Novembro de 2024

Dados para Autorização: SHARE MKT - CNPJ: 35.986.402/0001-91

Forma de pagamento: na contratação

Dados para pagamento: SHARE MKT MARKETING - PIX: 35.986.402/0001-91

Banco Nu Pagamentos S.A. - Agência: 0001- Conta 44982249-0 - Banco 0260

Atenciosamente,

MARCOS ANDRE
DE SIQUEIRA:
63757273915

OU=83901660000170, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA:
63757273915
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal

Marcos André De Siqueira
Núcleo de Negócios
(41) 9.9847-1698

Anexo III - Declaração de Exclusividade.pdf

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos que a obra **Livro Alesc 190 anos**, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional da **M.A. DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE, Razão Social, SHARE MKT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 35.986.402/0001-91, estabelecida a Rua Divino Sala, 154, Alto Tarumã, Pinhais/PR, neste ato por seu representante legal, MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA, CPF: 637.572.739-15. Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo em todo território nacional.

Atenciosamente;

MARCOS
ANDRE DE
SIQUEIRA:

63757273915

Marcos André De Siqueira
Diretor Executivo
(41) 9.9847-1698

Share MKT Estratégico
CNPJ 35.986.402/0001-91

Assinado digitalmente por MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA:63757273915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=83901660000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA:63757273915
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-08-26 15:44:40
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
36/2024	PAMELA DUART ARAUJO	28/08/2024 11:15
Objeto da Matriz de Riscos		
Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 ANOS da ALESC.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na instrução processual	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Indicar no processo a prioridade de análise, de acordo com a gravidade, urgência e tendência.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Excesso de correções ao Estudo Técnico Preliminar e planejamento da contratação; falta de /ou Termo de capacitação; atualização de normativos. Referência.	Desconhecimento técnico da equipe de Planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total /parcial do objeto do contrato	Não atendimento aos itens contratuais pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos e benefícios previstos com a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução parcial do contrato.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
C-02	Aplicar as sanções contratuais previstas.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAMELA DUART ARAUJO
Agente de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

RICARDO MINATTO TONETTO
Equipe de apoio

TR Livro Alesc 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO	29/08/2024 08:38 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000073 /2024-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 ANOS da ALESC que trará uma síntese abrangente e atualizada sobre o fundamental papel da ALESC no desenvolvimento e no bem-estar social de Santa Catarina, referência no Brasil nos mais diversos campos.
- 1.2. As negociações para a execução da obra são de EXCLUSIVIDADE da Share MKT

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 3.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 133, Projeto 3017, rubrica 6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ., com previsão de R\$ 50.000,00

4. DA MODALIDADE APLICADA

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".
- 4.2. Assim, considerando que as negociações são de exclusividade da Share MKT para a execução do projeto (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a cessão de patrocínio será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. 1 (uma) cota de cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 ANOS da ALESC.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A cota DNA Catarinense, em virtude do rol de contrapartidas disponíveis, demonstra-se como a opção que melhor atende ao alcance dos objetivos do CRCSC.

6.2 O patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção da marca. Os projetos patrocinados cumprem a função de tornara marca mais próxima dos públicos de interesse. No caso em tela o livro será distribuído às Entidades de classe estaduais enacionais; bibliotecas públicas; universidades; prefeituras e demais autoridades de órgãos do Executivo municipal; câmaras vereadores de Santa Catarina; deputados estaduais, federais e senadores por SC; autoridades de órgãos governamentais estaduais; imprensa especializada em geral de Santa Catarina; associações congêneres; além de parceiros comerciais e editoriais e anunciantes.

6.3 Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta casa visibilidade para a marca CRCSC através de produção textual que ficará alocado nas páginas imediatas à abertura de temática, bem como vídeo institucional de até 1 minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no orbe do texto supracitado, que levará o leitor para assistir o vídeo que posiciona a institucionalidade e o branding da pessoa jurídica do contratante.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1 cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 ANOS da ALESC que trará uma síntese abrangente e atualizada sobre o fundamental papel da ALESC no desenvolvimento e no bem-estar social de Santa Catarina, referência no Brasil nos mais diversos campos.

PLANO DE MÍDIA *DNA CATARINENSE - COAUTORES:

- Produção textual de responsabilidade do contratante, em formato página dupla, que ficará alocado nas páginas imediatas à abertura de temática.

-Vídeo institucional de até 1 minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no orbe do texto supracitado, que levará o leitor para assistir o vídeo que posiciona a institucionalidade e o branding da pessoa jurídica do contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigará-se-á:

8.1.1. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021;

8.1.3. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.4. Coordenar e operacionalizar o projeto;

8.1.5 Realizar a aplicação da cota de patrocínio para divulgação da marca da PATROCINADORA na forma estabelecida no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obrigar-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

9.1.4 Fiscalizar o contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. parcelamento da solução, considerando a exclusividade da Share MKT, é inviável.

11. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

12. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

12.1. O valor encontra-se fixado pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado.

12.2 A parametrização de preços, a fim de garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

12.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

13. DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização da execução da obra.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues em Novembro de 2024.

14.2 Distribuição: Entidades de classe estaduais e nacionais; bibliotecas públicas; universidades; prefeituras e demais autoridades de órgãos do Executivo municipal; câmaras de vereadores de Santa Catarina; deputados estaduais, federais e senadores por SC; autoridades de órgãos governamentais estaduais; imprensa especializada em geral de Santa Catarina; associações congêneres; além de parceiros comerciais e editoriais e anunciantes.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

16.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

16.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 17.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS; 17.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CFC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. multa;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante

17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

18.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

18.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

18.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

18.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

18.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

18.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

18.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

18.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

18.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

18.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

18.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

18.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRJ), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 08:38:20.

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE
CNPJ: 35.986.402/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:20 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **F338.AF06.07FD.2C63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.986.402/0001-91

Certidão nº: 59105745/2024

Expedição: 28/08/2024, às 15:40:05

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.986.402/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.986.402/0001-91
Razão Social: M A DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE
Endereço: RUA DIVINO SALA 154 / ALTO TARUMA / PINHAO / PR / 88325-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2024 a 13/09/2024

Certificação Número: 2024081504556279961664

Informação obtida em 28/08/2024 15:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034456930-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.986.402/0001-91**
Nome: **M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 49397/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
2907259 - MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA 63757273915	
CPF/CNPJ:	
35.986.402/0001-91	
Endereço:	
RUA DIVINO SALA, 154	
Complemento:	CEP:
	83.325-575
Bairro:	
ALTO TARUMA	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
28/08/2024 às 15:25
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-QTYYACLJSZTTLL-7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2024 15:35:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE**
CNPJ: **35.986.402/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE**

CPF/CNPJ: **35.986.402/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:36:20 do dia 28/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KK44280824153620**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 35.986.402/0001-91

LIMPAR

Data da consulta: 28/08/2024 15:37:12
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

(Processo Administrativo SEI n.º)

Termo de Contrato n.º: XXX

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE, Razão Social, SHARE MKT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 35.986.402/0001-91, estabelecida a Rua Divino Sala, 154, Alto Tarumã, Pinhais/PR, neste ato por seu representante legal, Marcos Andre De Siqueira, **designada PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela PATROCINADORA para execução do livro em comemoração aos 190 ANOS da ALESC que trará uma síntese abrangente e atualizada sobre o fundamental papel da ALESC para o desenvolvimento e o bem-estar social de Santa Catarina, referência no Brasil nos mais diversos campos, concebido e executada pela PATROCINADA, conforme proposta anexa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 15.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SHARE MKT MARKETING

2.2.2. CNPJ: 35.986.402/0001-91

2.3. Endereço: Rua Divino Sala, 154, Alto Tarumã, Pinhais/PR

2.4. Caso a execução da obra literária, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO DA PATROCINADORA

3.1. Em razão do patrocínio, o CRCSC terá sua marca e nome comercial divulgados, de acordo com a COTA DNA CATARINENSE - COAUTORES, a seguir

especificado:

- 3.1.1. Produção textual de responsabilidade do contratante, em formato página dupla, que ficará alocado nas páginas imediatas à abertura de temática. Obs.: nesse texto o contratante contextualizará sua atuação, representatividade e a pujança do setor produtivo em questão.
- 3.1.2. Vídeo institucional de até 1 minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no orbe do texto supracitado, que levará o leitor para assistir o vídeo que posiciona a institucionalidade e o branding da pessoa jurídica do contratante. Obs.: o vídeo será produzido pela empresa Share que respeitará a identidade visual da Campanha: ALESC 190 ANOS. Já o texto subsequente à abertura de temática (formato página dupla) serão produzidos pelo respectivo contratante, que respeitará fidedignamente os formatos gráficos repassados pela empresa Share, bem como considerando a manutenção da imparcialidade e impessoalidade previstas pela administração pública e os elementos supramencionados na referida campanha.
- 3.2. Características Gráficas:
 - 3.2.1. Formato 23x32cm, impressão 4x4 cores + cor pantone especial, miolo aproximadamente 228 páginas.
 - 3.2.2. Tiragem: 2 mil exemplares
 - 3.2.3. Distribuição: Entidades de classe estaduais e nacionais; bibliotecas públicas; universidades; prefeituras e demais autoridades de órgãos do Executivo municipal; câmaras de vereadores de Santa Catarina; deputados estaduais, federais e senadores por SC; autoridades de órgãos governamentais estaduais; imprensa especializada em geral de Santa Catarina; associações congêneras; além de parceiros comerciais e editoriais e anunciantes.
- 3.3. O CRCSC não tem qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre o conteúdo a ser divulgado, ficando eximida de qualquer dano que possa ocasionar, a si ou terceiros.

4. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução, ressalvado o cumprimento das disposições constantes

neste instrumento e nos demais que o integram.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

5.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

6. CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO E DO PATROCINADOR

6.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- 6.1.1. Coordenar e operacionalizar o projeto;
- 6.1.2. Realizar a aplicação da cota de patrocínio para divulgação da marca da PATROCINADORA na forma estabelecida neste contrato;
- 6.1.3. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas na quota adquirida, consoante consignado no projeto oficial, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;

6.2. Constituem-se obrigações da PATROCINADORA, além de todas as demais consignadas expressa ou implicitamente neste contrato, as seguintes:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento da cota de patrocínio na data apazada;
- 6.2.2. Fornecer sua logomarca quando solicitada;
- 6.2.3. Entregar os materiais até o dia 30 de agosto de 2024.
- 6.2.4. Estar presente em data e horário marcado pela PATROCINADA para a gravação do vídeo de depoimento

7. CLAÚSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

7.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

7.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do



presente instrumento.

7.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

7.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8. CLÁUSULA OITAVA - USO DA MARCA

8.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

8.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ASSINATURA DIGITAL

10.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

10.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 14/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Marcos Andre De Siqueira
CPF: 637.572.739-15
Diretoria Executiva
SHARE MKT

**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 41-8-0916082-3****CNPJ: 35.986.402/0001-91****MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE****Pag.1**

MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 07/06/1971, RG nº 13.741.859-2 SESP-PR e CPF nº 637.572.739-15, residente e domiciliado na Rua Divino Sala, nº 154, Bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83.325-575. Empresário individual, sob o nome empresarial **MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE**, com sede à Rua Divino Sala, nº 154, Bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83.325-575, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41-8-0916082-3 em 13/01/2020 e no CNPJ/MF sob o número 35.986.402/0001-91;

Resolve assim, alterar seu Instrumento de Inscrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social de **MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE**, para **M A DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE**.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 20.000,00 (Sessenta mil reais) sendo elevado para o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) está diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O empresário individual terá por objeto a exploração do ramo de: Edição integrada a impressão de livros, jornais e revistas e agência de publicidade e propaganda.

§ÚNICO – Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de:

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CNAE Nº 1811-3/01 - Impressão de jornais.

CNAE Nº 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros.

CNAE Nº 5812-3/01 - Edição de jornais diários.

CNAE Nº 5812-3/02 - Edição de jornais não diários.

CNAE Nº 5813-1/00 - Edição de revistas.

CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

CNAE Nº 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros.

CNAE Nº 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários.

CNAE Nº 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários.

CNAE Nº 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas.

CNAE Nº 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE: 41-8-0916082-3
CNPJ: 35.986.402/0001-91
MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE**

Pag.2

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas.
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se este instrumento com a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CONSOLIDADO
NIRE: 41-8-0916082-3
CNPJ: 35.986.402/0001-91
M A DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE**

Abaixo qualificado:

MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 07/06/1971, RG nº 13.741.859-2 SESP-PR e CPF nº 637.572.739-15, residente e domiciliado na Rua Divino Sala, nº 154, Bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83.325-575. Empresário individual, sob o nome empresarial **M A DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE**, com sede à Rua Divino Sala, nº 154, Bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83.325-575, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41-8-0916082-3 em **13/01/2020** e no **CNPJ/MF** sob o número 35.986.402/0001-91;

Resolve consolidar seu instrumento de inscrição mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A razão social adotada será de **M A DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO – A empresa se situará a Rua Divino Sala, nº 154, Bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP 83.325-575.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: O empresário individual terá por objeto a exploração do ramo de: Edição integrada a impressão de livros, jornais e revistas e agência de publicidade e propaganda.

§ÚNICO – Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de:
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CNAE Nº 1811-3/01 - Impressão de jornais.
CNAE Nº 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros.

**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE: 41-8-0916082-3
CNPJ: 35.986.402/0001-91
MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE**

Pag.3

CNAE Nº 5812-3/01 - Edição de jornais diários.
CNAE Nº 5812-3/02 - Edição de jornais não diários.
CNAE Nº 5813-1/00 - Edição de revistas.
CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
CNAE Nº 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros.
CNAE Nº 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários.
CNAE Nº 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários.
CNAE Nº 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas.
CNAE Nº 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.
CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas.
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba-PR, 20 de junho de 2024

MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63757273915	MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 14:58 SOB Nº 20244380333.
PROTOCOLO: 244380333 DE 21/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408776440. CNPJ DA SEDE: 35986402000191.
NIRE: 41809160823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo inexigibilidade de licitação nº 14/2024, que tem por objeto a **Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 ANOS da ALESC.**



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 29/08/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0479046** e o código CRC **64BC4FEB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0479046



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 24/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000073/2024-11

Assunto: Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 80 pelo valor de R\$ 10.000,00 conforme figura 1;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do Planejamento da Contratação nº XX/24/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando os objetivos estratégicos do CRCSC, de Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil; Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade; e Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto R\$ 15.000,00, será classificada na Conta contábil 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., atividade 3005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme figura 2 há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos ACOLHIMENTO da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Registra-se que o previsto no Plano de Trabalho e PCA 2024, são outros eventos e com objetos diferentes do aqui proposto.

Desta forma, chama-se atenção da Diretoria de Administração e da Coordenação de Contabilidade, respectivamente, quanto ao desejo da alta administração de contratação do objeto proposto e a Rubrica utilizada da conta contábil.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
AÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)								
SEQ.	FA DA NECESSIDADE DA CO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024 (OBS 2)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
80	NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.	14º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS 7º UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE 14º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Tonetto.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024											
3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Lic	
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.	
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.000,00	20.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.	
▶ 6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	10.000,00	250.000,00	260.000,00	210.000,00	210.000,00	50.000,00	210.000,00	80,77	50.	
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	21.500,00	19.000,00	40.500,00	40.340,00	40.340,00	160,00	40.340,00	99,60		
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.	
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	25.200,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 29/08/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0479595** e o código CRC **3045E1C9**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0479595



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 1/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000073/2024-11

Assunto: Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina..

Considerando documento de formalização da demanda (SEI 0474194) de 26 de agosto de 2024, encaminhado pela Gerência Operacional.

Considerando as justificativas de necessidade de contratação dos serviços expostos no documento de formalização da demanda e demais documentos de planejamento da contratação.

Considerando parecer 24/2024 (SEI 0479595) da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC, exarado em 29 de agosto de 2024, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 30/08/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0481445** e o código CRC **A49A4403**.

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA CRCSC N.º 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Contratação do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Na ausência do presidente da comissão, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, assumirá as funções de presidente da comissão de contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para atuarem como membro da equipe de apoio do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.986.402/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.CC37.C1D6.D335 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA**

CPF/CNPJ: **637.572.739-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:37:37 do dia 30/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OK44300824103737

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 637.572.739-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.CBDF.6911.0247 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 637.572.739-15

LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2024 10:35:18
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0481445), que versa sobre a **Cessão de patrocínio para a execução do livro em comemoração aos 190 anos da ALESC**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 14/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/08/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0481770** e o código CRC **2F3DF5A3**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0481770

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 14/2024, que tem por objeto a **Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 anos da ALESC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/08/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0481795** e o código CRC **5F7675EC**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0481795



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 51/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000073/2024-11
INTERESSADO: DEINFRA CRCSC
ASSUNTO: Parecer Jurídico - Contratação Direta - Cessão de Patrocínio

CONTRATAÇÃO DIRETA. CESSÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA GRÁFICA EM COMEMORAÇÃO AOS 190 ANOS DA ALESC. SITUAÇÃO CONCRETA QUE SE SUBSUME NA REGRA DE EXCEÇÃO DISPOSTA NO ART. 74, CAPUT E INC. I DA LEI N. 14.133/21. EXCLUSIVIDADE DA FORNECEDORA. ESCOLHA PERSONALÍSSIMA QUE COMPETE À CADA GESTÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO QUE CONDUZ À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ENTENDIMENTO JÁ EXPOSTO PELO TCU. JUSTIFICATIVA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PRESENTES.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, **em caráter de urgência**, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à cessão de patrocínio para execução de obra gráfica em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o presente.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD), apontando a justificativa do interesse da concessão do patrocínio proposto;
- Portarias CRCSC ns. 158/2024 e 159/2024, designando equipe de

planejamento desta contratação, gestores e fiscais de contrato, com as respectivas ciências;

- Estudo Técnico Preliminar, contendo, como anexos, entre outros documentos pertinentes, o ofício de solicitação de patrocínio, o planejamento do livro Alesc 190 anos, bem como a declaração emitida pelo fornecedor, a comprovar sua exclusividade em relação à edição, distribuição e comercialização da obra;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo, consoante competência delegada, nos termos do art. 2º da Portaria CRCSC n. 058/24;
- Certidões afetas à regularidade da fornecedora, bem como à ausência de impedimentos - desta e de seu dirigente - contratarem com o Poder Público;
- Termo de abertura do processo, indicando a incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- Portarias relativas às competências no âmbito deste Conselho e respectivas delegações;
- Pedido de parecer jurídico.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção

“ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, do que consta dos autos, trata-se de concessão de patrocínio para edição de livro comemorativo aos 190 anos da ALESC, a ser concedido à M.A. DE SIQUEIRA EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE, idealizadora da obra, que conta com o apoio da referida Cada Legislativa. Em contrapartida, será concedido a esta autarquia espaço para produção textual para contextualização de sua atuação e representatividade, além de vídeo institucional de até um minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no referido texto. Nesse contexto, restou apresentada justificativa a indicar que a motivação da parceria se coaduna com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018) e agrega valor à marca CRCSC.

A complementar os destaques acima, em razão do objeto desta demanda, vale ressaltar a inaplicabilidade ao caso da Lei n. 12.232/10, tendo em vista ser o referido normativo taxativo ao preconizar logo em seu art. 1º a sua incidência às hipóteses em que a Administração Pública contrata serviços de publicidade prestados, necessariamente, por intermédio de agências de propaganda, o que, sem dúvida alguma, desborda do ora pretendido, cabendo destacar, no que se refere ao espaço para produção textual a ser concedido em razão do patrocínio que se pretende firmar, seja limitada a divulgação de conteúdo publicitário/institucional previamente produzido pelo próprio CRCSC.

Nesse diapasão, é possível afirmar que a “aquisição” em tela - através da qual a Administração, mediante justificado interesse, paga por espaço para vincular sua logomarca, além de conteúdo institucional de interesse da sociedade, em obra gráfica singular – configura cessão de patrocínio a inviabilizar, no âmbito deste Conselho Regional, a efetivação de procedimento licitatório completo que garanta a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21^[1].

A propósito, nesse mesmo sentido, considerando a compatibilidade do entendimento às disposições constantes na NLLCA^[2], calha destacar trecho retirado do artigo “A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93”, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual sequer havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:

“(…)”

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuismo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no**

fornecimento das áreas. Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos.

Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

(...)^[3]

Em complemento, na mesma linha, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos”* (TCU - Acórdão 1423/2004).

Tem-se, pois, tratar-se de contratação ligada à valorização da logomarca desta entidade, bem como à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento institucional em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas, inclusive, em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador não encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de patrocínio a evento desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA: *Patrocínio*

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

[Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018](#)

Dito isso, entende-se pela adequação do enquadramento legal proposto pela equipe de contratação desta Casa.

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação,

considerado a perspectiva do interesse público; os seus requisitos; o levantamento de mercado no âmbito do Administração Pública; o quantitativo e o valor a ser contratado; o seu alinhamento com o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, bem como os benefícios a serem alcançados.

Ademais, da documentação colacionada ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Outrossim, observa-se que restou devidamente juntado aos autos Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Termo de Referência, o qual, interpretado em conjunto com o ETP, reúne as cláusulas/condições que, em linhas gerais, abarcam as essencialmente exigidas na espécie, nos termos do que preconiza o art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/21.

Não fosse isso, a indicação do valor da cota única consignada no planejamento da obra (R\$ 60.000,00 – cf. anexo ao ETP), indica a ausência de supervalorização da quantia proposta (R\$ 15.000,00), competindo, pois, à Gestão, a análise da pertinência da aquisição que se coadune com os seus respectivos interesses (no caso, com o interesse público que se almeja), bem como à respectiva disponibilidade orçamentária, o que, em tese, restou atendido por esta entidade, consoante já exposto nos parágrafos anteriores deste parecer, e que restou corroborado pela manifestação do Diretor Administrativo desta Casa.

No ponto, por pertinente, cumpre consignar que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023^[4], entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, o disposto no item 2.4 da minuta contratual anexada a estes autos^[5], como forma de garantia do interesse da Administração, em caso de eventual cancelamento/não edição da obra.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes; a expressa declaração da patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive (a fim de afastar eventual conflito de interesses); a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador,

acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Ou seja, tem-se que, em linhas gerais, observada a baixa complexidade do objeto, a minuta contratual prevê as cláusulas essenciais à sua plena consecução e não aponta máculas a ensejar prejuízo à Administração.

Por fim, no que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, bem como das afetas à ausência de impedimentos, desta e de seu dirigente, contratarem com o Poder Público, tem-se que restaram acostadas aos presentes autos administrativos as devidas certidões para tanto, através dos docs. SEI nºs. 0479008, 0481665, 0481667, 0481669 e 0481699.

Por fim e por pertinente, em razão da natureza da atividade em tela, é dever deste Departamento Jurídico, a fim de conferir segurança jurídica à demanda, complementar o acima exposto com a necessidade se de observar o que dispõe o artigo 37, §1º da Constituição Federal^[6], no intuito de salvaguardar os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Do exposto, observadas as considerações aportadas nesse parecer, **opina-se pela aprovação da presente cessão de patrocínio.**

É o parecer.

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

^[1] Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).

^[2] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

^[3] https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf

^[4] I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

^[5] 2.4. Caso a execução da obra literária, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica

garantida a devolução do valor despendido.

[6]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 30/08/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482252** e o código CRC **FB19A8A1**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0482252



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio para a execução do livro em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do projeto do Livro em comemoração aos 190 anos da Alesc, é de exclusividade da M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.986.402/0001-91.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0479000 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 30/08/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0482370** e o código CRC **D8851894**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0482370



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

(Processo Administrativo SEI n.º9079626110000692.000073/2024-11)

Termo de Contrato n.º:1497

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE, Razão Social, SHARE MKT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 35.986.402/0001-91, estabelecida a Rua Divino Sala, 154, Alto Tarumã, Pinhais/PR, neste ato por seu representante legal, Marcos Andre De Siqueira, **designada PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela PATROCINADORA para execução do livro em comemoração aos 190 ANOS da ALESC que trará uma síntese abrangente e atualizada sobre o fundamental papel da ALESC para o desenvolvimento e o bem-estar social de Santa Catarina, referência no Brasil nos mais diversos campos, concebido e executada pela PATROCINADA, conforme proposta anexa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 15.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SHARE MKT MARKETING

2.2.2. CNPJ: 35.986.402/0001-91

2.3. Endereço: Rua Divino Sala, 154, Alto Tarumã, Pinhais/PR

2.4. Caso a execução da obra literária, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO DA PATROCINADORA

3.1. Em razão do patrocínio, o CRCSC terá sua marca e nome comercial

divulgados, de acordo com a COTA DINA CATARINENSE COAUTORES, a seguir

Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-600 - Fone: (48) 3027-7007 - E-mail: cpf@crcsc.org.br - www.crcsc.org.br

Contrato Patrocínio Assinado (9482780)

SEI 9079626110000692.000073/2024-11 / pg. 116

especificado:

- 3.1.1. Produção textual de responsabilidade do contratante, em formato página dupla, que ficará alocado nas páginas imediatas à abertura de temática. Obs.: nesse texto o contratante contextualizará sua atuação, representatividade e a pujança do setor produtivo em questão.
- 3.1.2. Vídeo institucional de até 1 minuto que poderá ser acessado via QR CODE, alocado no orbe do texto supracitado, que levará o leitor para assistir o vídeo que posiciona a institucionalidade e o branding da pessoa jurídica do contratante. Obs.: o vídeo será produzido pela empresa Share que respeitará a identidade visual da Campanha: ALESC 190 ANOS. Já o texto subsequente à abertura de temática (formato página dupla) serão produzidos pelo respectivo contratante, que respeitará fidedignamente os formatos gráficos repassados pela empresa Share, bem como considerando a manutenção da imparcialidade e impessoalidade previstas pela administração pública e os elementos supramencionados na referida campanha.

3.2. Características Gráficas:

- 3.2.1. Formato 23x32cm, impressão 4x4 cores + cor pantone especial, miolo aproximadamente 228 páginas.
- 3.2.2. Tiragem: 2 mil exemplares
- 3.2.3. Distribuição: Entidades de classe estaduais e nacionais; bibliotecas públicas; universidades; prefeituras e demais autoridades de órgãos do Executivo municipal; câmaras de vereadores de Santa Catarina; deputados estaduais, federais e senadores por SC; autoridades de órgãos governamentais estaduais; imprensa especializada em geral de Santa Catarina; associações congêneras; além de parceiros comerciais e editoriais e anunciantes.

3.3. O CRCSC não tem qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre o conteúdo a ser divulgado, ficando eximida de qualquer dano que possa ocasionar, a si ou terceiros.

4. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução, ressalvado o cumprimento das disposições constantes

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, MARCOSAS

Para verificar a validade dos assinados acesse o site: <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a2c81cdb-a159-4e20-8e95-9f950bd80a27&sequencia=3751>

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a2c81cdb-a159-4e20-8e95-9f950bd80a27&sequencia=3751>

neste instrumento e nos demais que o integram.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

5.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

6. CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO E DO PATROCINADOR

6.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- 6.1.1. Coordenar e operacionalizar o projeto;
- 6.1.2. Realizar a aplicação da cota de patrocínio para divulgação da marca da PATROCINADORA na forma estabelecida neste contrato;
- 6.1.3. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas na quota adquirida, consoante consignado no projeto oficial, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;

6.2. Constituem-se obrigações da PATROCINADORA, além de todas as demais consignadas expressa ou implicitamente neste contrato, as seguintes:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento da cota de patrocínio na data apazada;
- 6.2.2. Fornecer sua logomarca quando solicitada;
- 6.2.3. Entregar os materiais até o dia 30 de agosto de 2024.
- 6.2.4. Estar presente em data e horário marcado pela PATROCINADA para a gravação do vídeo de depoimento

7. CLAÚSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

7.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

7.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou a terceiros decorrentes da execução do objeto do

presente instrumento.

7.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

7.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8. CLÁUSULA OITAVA - USO DA MARCA

8.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

8.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ASSINATURA DIGITAL

10.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

10.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março

de 2015 – Código de Processo Civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 14/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Marcos Andre De Siqueira
CPF: 637.572.739-15
Diretoria Executiva
SHARE MKT

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 30/08/2024 15:29:37
- ✓ MARCOS ANDRE DE SIQUEIRA (CPF XXX.572.739-XX) em 30/08/2024 15:32:56
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 30/08/2024 15:33:10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: a2c81cdb-a159-4e20-8e95-9f950bd80a27

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a2c81cdb-a159-4e20-8e95-9f950bd80a27&sequencia=3751>

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
882	30.08.2024	ORDINARIO		884	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Favorecido : 5496 - M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE			CNPJ / CPF : 35.986.402/0001-91		
Endereço : R DIVINO SALA 154, APT RESIDENCIA 01			Bairro : ALTO TARUMA		
CEP : 83325-575		Cidade : PINHAIS	UF : PR		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA EXECUÇÃO DO LIVRO EM COMEMORAÇÃO AOS 190 (CENTO E NOVENTA) ANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC. PROCESSO SEI 9079626110000692.000073/2024-11			1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Valor por Extenso					
Quinze Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 671.230,00	R\$ 157.594,00		R\$ 15.000,00		R\$ 498.636,00

, 30 de Agosto de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 69/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000073/2024-11
RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000073/2024-11, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato.](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482877** e o código CRC **CEA6178D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº

**70/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC**

PROCESSO Nº

9079626110000692.000073/2024-11

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Cessão de patrocínio para execução do livro em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000073/2024-11;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 14/2024;

1.3. Empenho: 882/2024 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Patrocinada : M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a M A DE SIQUEIRA EDITORACAO E PUBLICIDADE a emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0482879** e o código CRC **72D5CC78**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000073/2024-11

SEI nº 0482879